Assinado por : **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2021.11.19 11:33:22+00'00'

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE DETETORES DE GASES PORTÁTEIS E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

TA_21_213_CP_B_015_SSE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NOVEMBRO

2021

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a **Aquisição de Detetores de Gases Portáteis e de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, em conformidade com o definido no caderno de encargos e nos seus **Anexos I**, **II** e **III, que dele fazem parte integrante**.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, com o endereço eletrónico geral.adta@adp.pt, telefone: +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela Comissão Executiva da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 17/11/2021, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública http://www.acingov.pt (doravante denominada por "plataforma eletrónica" ou "plataforma AcinGov").
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.

3. O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º 1 dos art.º 130.º e 131.º do CCP, no Diário da República.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica, até às 23:59 do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do procedimento, na plataforma eletrónica, até às 23:59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica até às 23:59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, que constitui o **Anexo I** ao presente programa do procedimento;
 b) Proposta de preço, conforme o modelo que constitui o **Anexo II** ao presente programa do procedimento;
 c) Lista de Preços Unitários (LPU), em formato pdf e excel, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo III** ao presente programa do procedimento;
 d) Fichas Técnicas dos bens constantes da LPU;

e) Fichas de Dados de Segurança dos bens constantes da LPU, quando aplicável;
f) Documento que ateste a capacidade técnica da empresa para realização da manutenção preventiva e corretiva aos detetores de gases listados na LPU, de acordo com as especificações de cada marca de detetores;
g) Certificados de calibração dos equipamentos e/ou acessórios (garrafa de gases padrão);
h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
i) No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme o modelo apresentado no **Anexo IV** do presente programa do procedimento (Acordo – Promessa de Constituição de Agrupamento);
j) Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
k) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa do procedimento ou caderno de encargos.

2. Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas, na plataforma AcinGov, até às 23:59h do 10.º (*décimo*) dia, a contar da data de envio do anúncio do procedimento para publicação em Diário da República, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma AcinGov, devendo ser individual e eletronicamente assinados.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 do presente artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

É de 66 (*sessenta e seis*) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Fase de negociação

Não haverá lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, densificado apenas pelo fator correspondente ao preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, será considerado para efeitos de desempate a melhor avaliação do valor global para os 3 (*três*) anos de contrato apresentado para o item 1 – "Aquisição" da Lista de Preços Unitários, conforme Anexo III do Programa de procedimento.
3. Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do valor global para 3 (*três*) anos de contrato, apresentado para o item 2 – "Manutenção Preventiva" da Lista de Preços Unitários, conforme Anexo III do Programa de procedimento.
4. Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do valor global para 3 (*três*) anos de contrato, apresentado para o item 3 – "Manutenção Corretiva" da Lista de Preços Unitários, conforme Anexo III do Programa de procedimento.

Artigo 13.º

Preço anormalmente baixo

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, se for inferior a 101.500,00 € (*cento e um mil e quinhentos euros*), por forma a assegurar a normal execução do contrato, procurando evitar o fornecimento de bens e a prestação de serviços de fraca qualidade.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, que constitui o **Anexo V** ao presente programa do procedimento;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado do registo criminal da empresa ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeito;

e) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;

f) No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c), d) e e) ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado;

g) A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril;

h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

i) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo VI** do presente programa do procedimento;

j) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo VII** ao presente programa do procedimento;

k) No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento na modalidade referida no artigo 16.º.

2. Os documentos referidos no n.º 1 do presente artigo devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua;

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa;

4. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.

5. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

 a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

 b) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

7. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º

Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução pelo adjudicatário.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do Agrupamento

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º

Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 18.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 19.º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 20.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Aquisição de Detetores de Gases Portáteis e de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva - TA_21_213_CP_B_015_SSE**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Tejo Atlântico o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Proposta de Preço

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público internacional para celebração do contrato para a "**Aquisição de Detetores de Gases Portáteis e de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva - TA_21_213_CP_B_015_SSE**", a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a fornecer os bens e a prestar os serviços objeto do contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelos preços unitários apresentados e pelo preço global de _____ € [*por extenso e por algarismos*], para o período contratual de 3 (três) anos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Local e data,

(assinatura(s))

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Modelo de Acordo - Promessa de Constituição de Agrupamento

_____ (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para o Concurso Público Internacional para a "**Aquisição de Detetores de Gases Portáteis e de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva - TA_21_213_CP_B_015_SSE**" e nos termos do número 3 do artigo 6.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (*indicar endereço, telefone e fax*).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico, S.A a qualquer alteração na composição do Agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (*em maiúsculas*).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de "**Aquisição de Detetores de Gases Portáteis e de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva - TA_21_213_CP_B_015_SSE**", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados *(3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada *(4)* não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), … (data), Assinatura *(5)*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VI

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que, no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VII

Identificação de Outorgantes e Interlocutores para Efeitos de Comunicação

Declara-se que, na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "**Aquisição de Detetores de Gases Portáteis e de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva - TA_21_213_CP_B_015_SSE**", o adjudicatário será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (*indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx*).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)